

TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO 002/2023 – PE 01/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ E
A EMPRESA PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI**

O **TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Eleno Hausmann, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4030467353, e inscrito no CPF sob o nº 367.540.990-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.386.298/0001-31, sediada na Rua Guilherme Exner, 415 - Terreo, no bairro São José, em Ivoti-RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Elias Stolben Schiling, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1064656414, expedida pela (o) SSP/DI/RS, e CPF nº 746.774.380-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTO E UNIFORME**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objetos deste Termo de Contrato:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	Cadeira para árbitro de Tênis	Altura mínima de 1,90, podendo ser em madeira ou metal com pintura anticorrosiva. Marca: SS Esportes/SP	UN.	2	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00

Valor Global do Lote

R\$ 5.150,00



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
5	1	Apoio para flexão	Apoio para mãos, material em ferro revestido de plástico. Material Peso máximo suportado: 100kg Maneiras de uso: Simples e intuitivo Locais de uso: Superfícies planas Dimensões aproximadas do produto: A: 13 cm x L: 14,5cm x C: 22cm Peso: 0,5 KG Marca: Live Up/Purys	UN.	4	R\$ 34,95	R\$ 139,80
	2	Barreiras de salto ajustáveis	Kit com 4 barreiras de salto ajustáveis, material PVC, sendo que cada barreira pode ser ajustada em quatro alturas diferentes: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm. Marca: SS Esportes/Import	KIT	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
	3	Caneleiras	Caneleiras de 1 kg - Lavável; - Sistema de Fechamento: Velcro; - Confortável ao tornozelo; - Não absorve suor, fácil de higienizar; - Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Marca: SS Esportes/KS	PAR	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	4	Caneleiras	Caneleiras de 2 kg - Lavável; - Sistema de Fechamento: Velcro; - Confortável ao tornozelo; - Não absorve suor, fácil de higienizar; - Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Marca: SS Esportes/KS	PAR	2	R\$ 68,90	R\$ 137,80
	5	Caneleiras	Caneleiras de 3 kg - Lavável; - Sistema de Fechamento: Velcro; - Confortável ao tornozelo; - Não absorve suor, fácil de higienizar; - Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Marca: SS Esportes/KS	PAR	2	R\$ 88,90	R\$ 177,80
	6	Caneleiras	Caneleiras de 4 kg - Lavável; - Sistema de Fechamento: Velcro; - Confortável ao tornozelo; - Não absorve suor, fácil de higienizar; - Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Marca: SS Esportes/KS	PAR	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00



7	Caneleiras	Caneleiras de 5 kg - Lavável; - Sistema de Fechamento: Velcro; - Confortável ao tornozelo; - Não absorve suor, fácil de higienizar; - Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Marca: SS Esportes/KS	PAR	2	R\$ 74,99	R\$ 149,98
8	Colchonetes	Colchonetes em EVA para exercícios. Medidas aproximadas: 100x50x0,5 cm Marca: MB/MB	UN.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
9	Chapéu Chinês	Mini cone de Plástico. Altura aproximada: 5 cm Marca: Plastcor	UN.	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
10	Cones	Cones para treinamento de Agilidade Altura aproximada: 20 cm Marca: Plastcor	UN.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	Disco de equilíbrio	Disco de Equilíbrio - confeccionado em plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm. Marca: Live Up/Purys	UN.	2	R\$ 127,97	R\$ 255,94
12	Escada de coordenação	Escada para treinamento funcional de agilidade. Dimensões Comprimento aproximado: 5,3m Degraus: 10 Material Feita em fita de nylon de 30mm com alta resistência. Degraus em nylon trançado de 40mm. Os degraus tem acabamento em viés de Nylon. Costuras reforçadas. Degraus reguláveis. Pontos de fixação com ilhós. Marca: SS Esportes/F Plast	UN.	2	R\$ 130,30	R\$ 260,60
13	Estaca de Agilidade	Kit com 6 Estacas de Agilidade (1,60M) com base, material polietileno e PVC Marca: SS Esportes/F Plast	KIT	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
14	Guarda Chuva de Arrasto (Paraquedas)	Paraquedas para treinamento de velocidade, material poliéster ou Nylon. Tamanho aproximado 57 polegadas Marca: SS Esportes/F Plast	UN.	2	R\$ 119,90	R\$ 239,80
15	Mini band	Kit de Faixas Elásticas Mini Band, composto por 3 unidades de intensidade Leve, Média e Forte. Marca: SS Esportes/F Plast	UN.	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
16	Roda de abdominal	Roda de exercício abdominal composta por barra de ferro e roda de plástico ABS com borracha. Material resistente e antiderrapante com pegada anatômica Marca: SS Esportes/F Plast	UN.	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
17	Rolo de liberação miofascial	Rolo de liberação miofascial confeccionado em EVA e PVC com aproximadamente 33 cm de comprimento. Marca: ACTE	UN.	2	R\$ 96,27	R\$ 192,54



18	Corda de Pular	Corda de pular com rolamento. Material Aço,PVC,Polipropileno Cabo ergonômico Rolamento e ajustável Comprimento aproximado de 3 metros Marca: SS Esportes/Import	UN.	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
19	Corda Naval	Corda Naval fabrica em polietileno para exercício funcionais. Material: Polietileno Diâmetro aproximado: 34 mm Comprimento aproximado: 10 metros inteiros Marca: SS Esportes/RM Cordas	UN.	2	R\$ 390,48	R\$ 780,96
20	PowerBag Ajustável	"Peso: Ajustável entre 5kg, 10kg, 15kg e 20kg Dimensão: 20cm de altura x 20cm de largura x 56cm de comprimento Material: Confeccionada em couro sintético e nylon de alta resistência, possui uma camada interna de espuma que oferece mais conforto nos treinos, pois não machuca os ombros, além de uma maior absorção de impactos. Pegadores: 6 alças emborrachadas com costuras reforçadas. Itens Inclusos: 1 Power Bag de 20kg ajustável, 4 bolsas internas que já acompanham o enchimento de peso." Marca: Yangfit	UN.	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
21	Mini Trampolim	Mini trampolim 32 molas confeccionado em ferro com suporte de segurança, 5 pés com ponteira em pvc anti-derrapante e lona em tecido Sanet. Marca: SS Esportes/MQ	UN.	2	R\$ 378,48	R\$ 756,96
22	Super Band	Faixas Elásticas em látex para exercícios: - Cor: Vermelho - nível de resistência: 45 Kg Marca: SS Esportes/Import	UN.	2	R\$ 85,97	R\$ 171,94

Valor Global do Lote R\$ 6.212,52

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
8	1	Par de Postes para fixação das redes de Tênis	Poste de Tênis, podendo ser utilizado em quadras internas ou externas perfil tubular metálico em aço carbono, com espessura mínima de 2.5mm. Com Catraca (cremalheira) e manivela para esticar o cabo de aço. Marca: SS Esportes/SP	PAR	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

Valor Global do Lote R\$ 1.600,00



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
10	1	Placar para Tênis	Placar para Quadra Tênis marcador pontos - Sistema DIGITOk, Dimensões Mínimas 68 x 100 cm	UN.	1	R\$ 1.199,88	R\$ 1.199,88

Valor Global do Lote

R\$ 1.199,88

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
13	1	Bolas de Pilates	Especificações Técnicas: - Bola Pilates 65cm + Bomba de Ar - Sistema Anti Estouro; - Superfície Antiderrapante; - Suporta até 200KG estático; - Medidas do Produto: 65cm de diâmetro. Marca: SS Esportes/Import	UN.	4	R\$ 91,60	R\$ 366,40
	2	Bosu	Meia bola inflável de PVC (58x25 cms) com base rígida de plástico resistente (61 x 11 Cms). Marca: SS Esportes/Import	UN.	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
	3	Medicine Ball	Bola Medicine Ball 3 Kg: - Borracha natural; - Atoxica; - Lavável e Antimofo; - Acabamento antiderrapante; - Costura reforçada Marca: Silme	UN.	1	R\$ 208,95	R\$ 208,95
	4	Box Jumps	Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 60x50x75cm Marca: SS Esportes/MS	UN.	2	R\$ 396,40	R\$ 792,80
	5	Medicine Ball	Bola Medicine Ball 2 Kg: - Borracha natural; - Atoxica; - Lavável e Antimofo; - Acabamento antiderrapante; - Costura reforçada Marca: Silme	UN.	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00

Valor Global do Lote

R\$ 2.345,15



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra será de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.416,55 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), valor constante na proposta vencedora e planilha acima.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicredi (748), Agência 0101, Conta 83529-5.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de seguro-garantia na presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 04 de maio de 2023, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

6.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

6.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado pela **CONTRATANTE** o Sr. Fernando Luis Agnes, portador do RG nº 5088738561 e inscrito no CPF sob o nº 004.413.190-92, para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto contratado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca/fabricante da quadra e prazo de garantia, a qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação em condições normais de uso e manutenção do piso.

8.2.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual de instruções para limpeza e manutenção da quadra.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data máxima para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. Arcar com todos os eventuais custos com alimentação, hospedagens, transporte e demais encargos porventura necessários aos funcionários que estejam envolvidos na instalação da quadra na sede do Clube.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

10.2.6. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.5.” e “10.2.6.” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2023.

ELENO HAUSMANN

Presidente do Tênis Clube Santa Cruz

André Elias Stolben Schiling

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIVOS ESPORTIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

